



DECRETO

Nº 29/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 29/2020

**Estabelece horário de expediente dos Órgãos da
Administração Pública Municipal de Santo Amaro/Ba.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e Art. 100 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Na forma do que dispõe o Art. 192, da Lei Municipal Nº 1465/03, fica estabelecido que o horário de expediente dos Órgãos da Administração Pública Municipal de Santo Amaro/Ba. será de **Segunda a Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:15hs às 17:15hs.**

Art. 2º Ficam os titulares das Secretarias Municipais autorizados a editar Portaria fixando expediente diferenciado de cada setor ou unidade de trabalho, sempre que o interesse público, as conveniências e as peculiaridades dos serviços prestados assim exigirem.

Parágrafo Único. Na edição da Portaria fixando expediente diferenciado, será sempre resguardado o limite de jornada de trabalho definido em lei para cada cargo, bem assim, intervalo intrajornada mínimo de 1 (um) hora.

Art. 3º A jornada legal de trabalho do servidor deverá ser cumprida dentro do horário de expediente fixado na forma dos artigos anteriores.

Art. 4º Fica estabelecido que todos os servidores públicos, inclusive aqueles ocupantes de funções de direção, chefia e assessoramento, executarão sua jornada dentro do expediente fixado neste Decreto, podendo ser estendida essa jornada, na necessidade eventual do serviço, que se fizer necessário.

Art.5º Excetuam-se, desse Decreto os serviços considerados essenciais.

Art.6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Art. 7º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 2020.


Flaviano Rohrs da Silva Bomfim
Prefeito Municipal